

Lei Nº 258, de 26 de Novembro de 1975

“Estabelece o quadro geral de funcionários e servidores Do município de Santana do Deserto, fixa vencimentos E contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Santana do Deserto, decretou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O quadro de funcionários do município de Santana do Deserto e respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes a partir de 1º de Janeiro de 1976.

Quadro Geral de Funcionários

Classificação Nº de Cargos	Cargos ou Funções	Venc. Anuais
01	Unidade Orç. Sec. Câmara	
1	Amanuense (de confiança)F.G	Cr\$ 5.640,00
02	Unidade Orçamentária	
	Gabinete e Sec. Da Prefeitura	
1	Auxiliar do Posto de Correio Fiscal F.G	Cr\$ 2.415,36
1	Auxiliar da JAM F.G	Cr\$ 5.640,00
1	Encarregado do Serv. Telefônico	Cr\$ 6.961,92
	Tesouraria	
1	Coletor Municipal	Cr\$ 20.520,00
1	Auxiliar do Serv. SIAT – CLT	Cr\$ 14.400,00
	Div. De Contabilidade	
1	Contador Municipal	Cr\$ 20.520,00
2	Departamento Educação e Saúde	

2	Professoras EFP – Cr\$ 4.473,38	Cr\$ 8.946,76
4	Professoras CLT – Cr\$ 4.473,38	Cr\$ 17.893,56
1	Inspetor Escolar – F.G	Cr\$ 5.760,00
1	Auxiliar Posto Médico	Cr\$ 6.393,60
1	Chefe Gabinete Odontológico F.G	Cr\$ 3.600,00
1	Auxiliar Gabinete Odontológico F.G	Cr\$ 1.800,00
	Departamento de Obras	
1	Técnico de Estradas e Caminhos CLT	Cr\$ 14.400,00
1	Encarregado do Serv. De água CLT	Cr\$ 7.480,00
1	Encarregado Serv. Limp. Pública	Cr\$ 7.246,08
1	Encarregado de Parques e Jardins	Cr\$ 7.752,00
1	Encarregado de Serv. Diversos	Cr\$ 8.840,00
	Serviço M. Est. De Rodagem	
2	Motoristas – CLT a Cr\$ 9.520,00	Cr\$ 19.040,00
2	Tratorista – CLT a Cr\$ 10.880,00	Cr\$ 21.760,00
19	Conservas de Estradas e Pontes	Cr\$ 130.137,45

Artigo 2º - Ficam criadas na organização administrativas as seguinte seis (6) funções gratificadas:

1 – Amanuense da Câmara Municipal	Cr\$ 470,00
1 – Encarregado JSM	Cr\$ 470,00
1 – Encarregado do Serv. Postal	Cr\$ 201,28
1 – Supervisora do Ensino e CNAE	Cr\$ 480,00
1 – Chefe do Gabinete Odontológico	Cr\$ 300,00
1 – Auxiliar do Gabinete Odontológico	Cr\$ 150,00

Artigo 3º - Fica fixado em Cr\$ 7.246,08 digo, Cr\$ 24,60 (vinte e quatro cruzeiros e sessenta centavos) por dependente e abono família concedido pela lei municipal.

Artigo 4º - Fica fixados em Cr\$ 7.246,08 (Sete mil duzentos e quarenta e seis cruzeiros e oito centavos) anuais, às pensões concedidas pelo município.

Artigo 5º - São declarados de confiança e de livre designação e exoneração pelo Executivo Municipal, nos termos do artigo 114, §2º da Constituição do Estado de Minas Gerais, os cargos de funções gratificadas, mencionadas no artigo 2º desta lei.

Artigo 6º - Fica o executivo municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios em geral até o limite das respectivas dotações orçamentárias, mediante observância da lei municipal reguladora da espécie.

Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1976.

Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, 26 de Novembro de 1975

Antônio Damasceno Portugal
Prefeito